



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do vereador Miguel Gomes Filho - PDT

ANTEPROJETO DE LEI Nº 006/2021

### INSTITUI CAMPANHA CHECK UP GERAL NAS MULHERES PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE TODAS AS DOENÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Campanha Check Up Geral nas mulheres para alerta e orientação a todas as mulheres, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças.

**Parágrafo único.** Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da paciente.

**Art. 2º** O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades:

I – Palestras sobre a importância da atividade física.

II – Medição da pressão arterial.

III – Orientação Nutricional

IV – Indicação de exames preventivos.

**Art. 3º** Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem a paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames: exames de análise clínicas e exames de imagem, tais como, mamografia, ultrassonografia, raio X, entre outros disponíveis.

**Parágrafo único.** Além dos exames previstos no caput desse artigo o médico poderá solicitar outros exames.

**Art. 4º** Na falta dos exames na rede pública deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de tais exames.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de abril de 2021.



Miguel Gomes Filho  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**Gabinete do vereador Miguel Gomes Filho - PDT**

### **Justificativa**

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

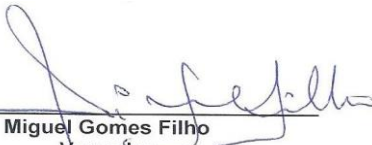
O câncer de mama é o mais incidente em mulheres no mundo, representando 24,2% do total de casos em 2018, com aproximadamente 2,1 milhão de casos novos. É a quinta causa de morte por câncer em geral (626.679 óbitos) e a causa mais frequente de morte por câncer em mulheres.

No Brasil, excluídos os tumores de pele não melanoma, o câncer de mama também é o mais incidente em mulheres de todas as regiões. Para o ano de 2020 foram estimados 66.280 casos novos, o que representa uma taxa de incidência de 43,74 casos por 100.000 mulheres. A taxa de mortalidade por câncer de mama ajustada pela população mundial apresenta uma curva ascendente e representa a primeira causa de morte por câncer na população feminina brasileira, com 13,84 óbitos/100.000 mulheres em 2018.

Na mortalidade proporcional por câncer em mulheres, no período 2014-2018, os óbitos por câncer de mama ocupam o primeiro lugar no país, representando 16,5% do total de óbitos. Como se não bastasse isso, com o envelhecimento da população e a mudança do estilo de vida, estudos apontam que as doenças cardiovasculares passaram a liderar as causas de mortalidade feminina, na frente do câncer de mama, útero e ovário. De cada dez vítimas fatais no Brasil quatro são mulheres, sendo que há 50 anos esse número não chegava a 10%. Sob o aspecto jurídico o projeto é legal, visa resguardar a dignidade da pessoa humana e no caso em tela, da mulher. Toda mulher tem direito de ser atendida por seu médico, ser examinada e assim prevenir doenças e até mesmo a morte.

Por essa razão, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse meu importante projeto de lei.

Sala das sessões, 21 de abril de 2021.



Miguel Gomes Filho  
Vereador